

LEI N°491/87

**Estima a Receita e Fixa a Despesa Para
o Exercício de 1988.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- O orçamento geral do município, para o exercício financeiro de 1988,
estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de
cruzados), discriminados pelos quadros integrantes desta lei, com o seguinte
desdobramento:

I - RECEITA

RECEITA CORRENTE

Receita Tributária.....	Cz\$ 580.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 205.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$ 200.000,00
Transferências Corrent.....	Cz\$ 60.000.000,00
Outras Receitas Corrent.....	Cz\$ 615.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 61.600.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	Cz\$ 10.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$ 4.500.000,00
Transferência de Capital.....	Cz\$ 13.900.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 28.400.000,00
TOTAL GERAL.....	Cz\$ 90.000.000,00

II- DESPESAS

I- LEGISLATIVO

1.1-Gabinete e Sec. Câmara.....	Cz\$ 3.000.000,00
---------------------------------	-------------------

II- EXECUTIVO

2.1- Divisão de Administração.....	Cz\$ 18.000.000,00
2.2- Departamento de Finanças.....	Cz\$ 4.500.000,00
2.3- Departamento de Educ. e Cultura.....	Cz\$ 25.000.000,00
2.4- Depart. De Saúde e Assist. Social.....	Cz\$ 9.700.000,00
2.5- Depart. De Serviços Urbanos.....	Cz\$ 29.800.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 87.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cz\$ 90.000.000,00

Art.2º- Fica o Poder Executivo de:

I - Realizar operações de créditos por antecipação d receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

II - Abrir créditos suplementares até o limite 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da lei 4.320/64, exceto a do Poder Legislativo.

III - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento com recursos à abertura de créditos adicionais, exceto a do Poder Legislativo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 1987.

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente